

PORTARIA CDV Nº 005/2012

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, considerando o Decreto Municipal nº 15.253/2012, que visa manter o equilíbrio das finanças públicas no exercício de 2012, no Município de Vitória,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as nomeações e contratações de servidores para suprir vagas existentes na CDV, excetuando aquelas extremamente necessárias ao seu funcionamento, desde que previamente avaliados e autorizados pelo Conselho de Administração.

Art. 2º - Nomear servidores em substituição, apenas no caso de impedimento legal ou afastamento do titular ocupante de cargo da Diretoria Executiva da CDV ou função gratificada de chefia desde que, imprescindíveis e devidamente justificadas.

Parágrafo único – Fica vedada a substituição quando o afastamento dos titulares a que se refere o caput, ocorrer por um período igual ou inferior a 10 (dez) dias, exceto para os ocupantes do cargo de Diretor.

Art. 3º - Suspender novos pedidos de autorização de despesas orçamentárias, cuja finalidade se enquadra nas naturezas abaixo:

- I – aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- II – contratação de pessoa física ou jurídica;
- III – pagamento de passagens e diárias para servidores e diretoria executiva, exceto viagens de representação, relação institucional e de participação em Conselhos Setoriais;
- IV – criação de comissões remuneradas;
- V – criação de gratificações;




VI – contratação e participação em congresso, cursos, seminários e eventos similares;

VII – aditamento de acréscimo do quantitativo em contratos e convênios de custeio, em execução e que impliquem no aumento do valor global do instrumento;

VIII – contratação de serviços de consultoria e de serviços técnicos, exceto aqueles extremamente necessários à defesa dos interesses do Município ou destinados a melhorar a gestão administrativa e a arrecadação tributária do Município, devidamente avaliados e autorizados pela Diretoria da CDV;

IX – locação de veículos;

X – contratação de aluguel de imóveis, não compreendidas as renovações das locações já existentes e aquelas decorrentes de parcerias com outros órgãos públicos;

XI – convênio de cooperação técnica que importe contrapartida financeira para a CDV;

XII – pagamento de patrocínios, co-patrocínios, doações, show ou contribuições para eventos culturais ou recreativos;

XIII – alterações de valores ou criação de novos aditamentos;

XIV – desapropriações;

XV – realização de concursos públicos e processo seletivo, para provimento de cargos ou funções.

§ 1º - Excetua-se do disposto neste artigo, as despesas que não forem financiadas com recursos próprios do tesouro municipal, sendo executadas exclusivamente com recursos provenientes de convênios, repasses e/ou operações de crédito.

§ 2º - A Diretoria da CDV poderá, em casos especiais, deferir os pedidos de autorização das despesas previstas neste artigo.

Art. 4º - Reduzir em 40% (quarenta por cento) os valores das diárias estabelecidas na Portaria nº 018/2006.





**Companhia de
Desenvolvimento
de Vitória**

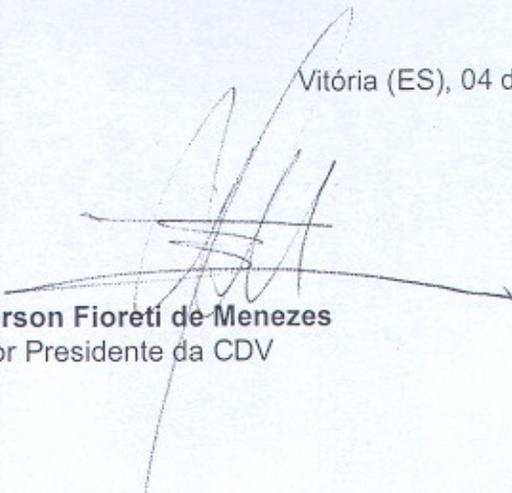
Art. 5º - Estabelecer o limite máximo de 40 (quarenta) horas mensais por servidor para realização de serviços extraordinários, inclusive para os servidores cedidos com ônus para a CDV, desde que com prévia autorização da Diretoria da CDV.

§ 1º - Para os servidores que exercem o cargo de motorista da Diretoria o limite máximo fica estabelecido em até 60 (sessenta) horas mensais, efetivamente realizadas, por servidor.

Art. 6º - Determinar que a partir da vigência desta Portaria, nenhuma ação ou projeto será iniciado sem prévia análise do Diretor Administrativo Financeiro, quanto à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória (ES), 04 de fevereiro de 2012.


Anderson Fioreti de Menezes
Diretor Presidente da CDV


Rita de Cássia Oliveira Sampaio
Diretora Adm/Financeiro da CDV